

Lei nº 619

"Autoriza a celebração de Convênio para a construção de Conjunto Habitacional"

A Câmara Municipal de Guarilto, em sessão realizada no dia 19 de Setembro de 1969, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

Res. -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 70 do Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com a Comissão Estadual de Casas para o Povo - CECAP, autarquia estadual, objetivando a construção de um conjunto habitacional no Município, ficando a Prefeitura como construtora de obras.

Artigo 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guariba, 24 de Setembro de 1973.

Francisco Antonio Louzada
FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e publicada nesta Secretaria no mesmo data.

El Jor
Estevan Petrovich Junior
Escriturário